



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: atendimento@victorgraeff.rs.leg.br – ass.legislativo@victorgraeff.rs.leg.br  
site: <https://victorgraeff.rs.leg.br/>

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Trata-se de estudo técnico preliminar referente à contratação de empresa prestação de serviços de faxina e limpeza na estrutura física administrativa do prédio do legislativo municipal.

Os serviços de faxina e limpeza são necessários para a higienização constante de gabinetes, plenário, banheiros, corredores, salas administrativas e demais dependências, assegurando salubridade, prevenção de doenças, boa apresentação institucional e conservação do patrimônio público.

Assim, a contratação desses serviços é medida indispensável para o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas, alinhando-se ao interesse público e à eficiência administrativa

### **2. PLANEJAMENTO**

O objeto da contratação será incluído no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista a concomitante elaboração do referido instrumento com o presente contrato.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços deverão ser executados por empresa de notória especialização, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos serviços objeto desta contratação.

Serão fornecidos pela Contratante os utensílios, materiais e produtos de limpeza necessários para a realização dos serviços de limpeza e faxina.

A Contratada será responsável pela segurança do trabalho das pessoas que estejam executando os serviços em seu nome, bem como pelo fornecimento dos EPI's– Equipamentos de Proteção Individual e pelos atos por eles praticados.

### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Após análise de espaço físico e da necessidade da Câmara, com base em serviço que já era realizado, restou concluído que será necessário um profissional para o serviço de faxina, por 32 horas semanais.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: atendimento@victorgraeff.rs.leg.br – ass.legislativo@victorgraeff.rs.leg.br  
site: <https://victorgraeff.rs.leg.br/>

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto Técnico e econômico, a contratação de uma empresa especializada.

Neste sentido, segue indicação de preços de outros entes públicos que adquiriram o mesmo bem objeto.

Município	Identificação	Data	Valor Mensal
Orçamento 1	07.329.693/0001-00	21/01/2026	R\$1.350,00
Orçamento 2	31.807.246/0001-01	20/01/2026	R\$1.500,00
Orçamento 3	06.984.562/0001-01	07/01/2026	R\$1.750,00

Tais referências foram obtidas por meio de orçamento direto solicitado a empresas do ramo, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 068/2023, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21”

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 1.350 (mil trezentos e cinquenta reais). A presente pesquisa que estimou o valor da contratação foi fundamentada em três orçamentos solicitados para o serviço, considerado o menor valor encontrado, o qual está em consonância com o valor anteriormente pago para o mesmo serviço.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Busca-se uma contratação que garanta o cumprimento das obrigações contratuais e legais, com foco no interesse público, na economicidade e na eficiência, permitindo que a Câmara concentre seus esforços em suas atribuições essenciais.

O objetivo é contratar empresas especializadas para suprir a demanda de serviços de limpeza, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades legislativas e administrativas.

A contratação dar-se-á com periodicidade mensal, pelo prazo de 1 ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos e nos limites do permissivo contido nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: atendimento@victorgraeff.rs.leg.br – ass.legislativo@victorgraeff.rs.leg.br  
site: <https://victorgraeff.rs.leg.br/>

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a presente contratação promover uma transformação significativa na qualidade e eficiência de seus serviços institucionais. Por meio da disponibilização de ambientes limpos, organizados e seguros, almeja-se melhorar substancialmente as condições de trabalho de seus servidores e a experiência de atendimento ao público.

Ainda, pretende-se dar efetividade e segurança jurídica aos atos político-administrativos do Poder Legislativo.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Não há providências prévias a serem adotadas por este órgão para viabilizar a execução contratual.

Contudo, o processo da contratação deve cumprir, ainda, as seguintes etapas:

- a) certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: atendimento@victorgraeff.rs.leg.br – ass.legislativo@victorgraeff.rs.leg.br  
site: <https://victorgraeff.rs.leg.br/>

- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados, se for o caso;
- e) publicação da autorização da contratação e do extrato do contrato no site oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 72, parágrafo único e art. 174, inciso III e V da Lei nº 14.133/2021.) ;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa contratada deverá obedecer todas às normas vigentes de modo a evitar e mitigar impactos ambientais negativos relativos ao objeto que será contratado.

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 11º, IV, da Lei 14.133 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e normativos correlatos.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, opina-se pela viabilidade da contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Victor Graeff 02 de fevereiro de 2026.

Vander Luis Méndez Wissmann  
Tesoureiro